



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Pedro Álvares Cabral, 2,677 - Fones: (044) 652-1122 - 652-1177 - CEP 87.560-000 - IPORÃ - PR

## LEI N.º 426/98

**SÚMULA:** AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO PÁTIO DA EMPRESA NEWLAT-IPOISA ALIMENTOS LTDA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal em exercício.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a pavimentação asfáltica no Pátio da Empresa NEWLAT-IPOISA ALIMENTOS LTDA., Empresa Jurídica, devidamente constituída com sede na Rodovia BR 272 - KM 03, Parque Industrial, nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, inscrita no CGC/MF sob n.º 02.453.573/0001-04, e CAD/ICMS n.º 901.55900-73, com exploração do ramo de Industrialização de Leite; Indústria de Doces Derivados do Leite, Beneficiamento de Frutas (em Massas, Tabletes, Pastas e em Caldas).

§ 1º - Para execução dos serviços descritos no caput deste artigo, o Executivo disporá de Funcionários Municipais, equipamentos e arcará com as despesas de materiais de construção e outros acessórios até o limite de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

§ 2º - A área total da referida obra é de 900,00 m<sup>2</sup>, e as despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária 10.02.11.62.346.1.036.4.1.1.0.00.353.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de hum mil, novecentos e noventa e oito.

APARECIDO ANTONIO SIQUEROLO  
Prefeito Municipal em exercício

IPORÃ NOVOS TEMPOS